

rência da Escola Estadual de Bertópolis, 056A de 5ª à 8ª Série do Ensino fundamental, e a Escola Professor Waldemar Mendes de Castro L.O.A de CBA à 4ª Série, ambas integrantes da rede pública Estadual para a rede pública Municipal.

Artigo 2º - As Escolas que refere o artigo 1º, estão localizadas na Sede do Município, e passará a funcionar ambas em um só prédio à rua Duaque de Laxias, nº 100.

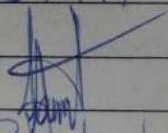
Artigo 3º - Os Órgãos próprios do Município ficam autorizados a tomar as providências administrativas que os fizerem necessários à execução da presente Lei:

Artigo 4º - As despesas resultantes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações Orçamentárias próprias constante do Orçamento do Município.

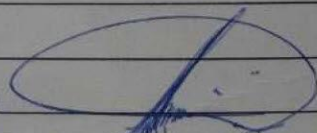
Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito, aos 22 de Dezembro de 1997.



Arlindo Batista dos Santos
Prefeito Municipal



Mauro Alves Jardim
Secretário Municipal

Lei Nº 487/98

"Autoriza Venda de Veículo e dá outras Providências"

A Câmara Municipal de Bertópolis MG, por representantes legis, decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

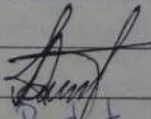
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender através de leilão, o veículo de marca Volkswagen, gol 1.000 MI Placa GMM-7936 ano 97/97, cor vermelha, pertencente a este Município.

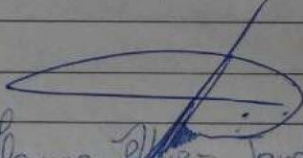
Artigo 2º - O que se refere o artigo 1º desta lei, é que o referido veículo encontrava-se em mau estado de conservação, devido à várias acidentes ocorridos com o mesmo.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bertópolis, 18 de fevereiro de 1998.


Arlindo Batista das Santos
Prefeito Municipal


Lauro Alves Jardim
Secretário Municipal

Lei nº 488/98

“Dispõe sobre extinção de cancelas rasstradas que liga Umburaminha à Vila Formosa, e contém outras providências”

A Câmara Municipal de Bertópolis por seus representantes legis, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono